

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 29 DE  
DEZEMBRO DE 1998:- - - - -**

- - - - - Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO**

**DO VEREADOR MANUEL FREITAS:-** O Vereador Manuel Freitas aludiu novamente à questão da falta de regulamentação e de policiamento do trânsito no Centro Histórico, situação agravada pela recente abertura de novos bares nocturnos, solicitando ao Vereador que tem a seu cargo o pelouro do trânsito, Vereador José Costa que adopte as diligências que entender oportunas.

**ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguinte assuntos:

1. Aprovação da candidatura ao Programa Escolas-Oficina;
2. Rectificação da deliberação de 28 de Julho de 98 relativa a apoio a grupos folclóricos;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA**

**DA REUNIÃO DE 15 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 15 de Dezembro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A)**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO**

**BAR DE APOIO DO JARDIM D. FERNANDO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 17 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 14 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Novembro último. “Ciente”. **B)**

**INTEGRAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO “TERRAS DE MAR” - ANIMAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E COMERCIAL - APROVAÇÃO DE ESTATUTOS E CORPOS**

**DIRECTIVOS:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 17 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 14 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Novembro último. “Ciente”. **C) REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E**

**LICENÇAS - ALTERAÇÃO - MERCADOS - ARTº 67º:-** A Câmara Municipal tomou

conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 17 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 14 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Novembro último. “Ciente”. **D)**

### **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - ALTERAÇÃO - OCUPAÇÃO DO**

**DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTº 38º:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 17 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 14 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 2 também de Dezembro corrente. Seguidamente o Presidente da Câmara deu conhecimento que durante a apreciação deste assunto na Assembleia Municipal foram feitas várias sugestões no sentido do melhoramento do texto do protocolo a estabelecer com a TV CABO DOURO, na sequência de que propõe as seguintes alterações ao texto do protocolo aprovado na reunião de 2 de Dezembro corrente, que seguidamente se reproduz na íntegra, evidenciando-se as alterações a “bold”:

## **“PROCOLO**

### **INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR CABO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:-** Defensor Oliveira Moura, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, residente na Av. de Povoença, nº 91, da freguesia de Areosa deste concelho de Viana do Castelo, intervindo na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, entidade equiparada a pessoa colectiva número 680007601.

**SEGUNDO OUTORGANTE:-** Manuel Jeronimo Cabrita Ravasqueira, casado, residente na Rua General João de Almeida, nº 38, 3º andar esquerdo, da cidade de Lisboa e Dr. Francisco José Saramago Costa Pinto, casado, residente na Rua Banda Amizade, 34-1º Esq., freguesia da Glória, Aveiro, e intervindo na qualidade de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Administrador da sociedade TV CABO DOURO, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, nº 424, piso 8, da cidade de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o nº 4965, com o capital social de mil cento e cinquenta milhões de escudos, pessoa colectiva nº 503130370.

Entre as duas entidades é celebrado o presente protocolo nos termos das clausulas seguintes, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo realizada em 2 de Dezembro de 1998.

### **CLAUSULA I**

O presente protocolo integra-se na estratégia da Câmara Municipal de Viana do Castelo de recuperação, revalorização e preservação do Centro Histórico de Viana do Castelo, e tem como objecto a instalação de redes de distribuição e a prestação de serviços de televisão por cabo, a efectuar pela TV CABO DOURO, na área do Centro Histórico da Cidade de Viana do Castelo, e parte da Zona Arqueológica contígua, delimitada na planta anexada e que faz parte integrante deste protocolo, abrangendo um total de mil cento e onze unidades de alojamento e trezentas unidades comerciais e de serviços.

### **CLAUSULA II**

**1.** A TV CABO DOURO, compromete-se a executar a instalação dos equipamentos e materiais de rede de distribuição no domínio público, na área delimitada na planta anexa, bem como o levantamento de sistemas de recepção hertziana, nomeadamente as antenas instaladas nos telhados.

2. A instalação dos equipamentos de rede em domínio público será efectuada nos locais acordados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo assegurar o necessário acordo dos proprietários e utilizadores dos edifícios e unidades de alojamento para instalação da rede de distribuição.
4. A TV CABO DOURO só procederá à instalação do serviço de televisão, quando tenha sido permitido previamente o levantamento do sistema de recepção hertziana, devendo comunicar à Câmara Municipal todos os casos em que tal autorização não haja sido concedida.
5. A instalação da rede deverá ser concluída no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data de assinatura do presente protocolo.

### CLAUSULA III

1. O serviço de televisão por cabo será prestado às unidades de alojamento em conformidade com as condições de prestação praticadas pela TV CABO, sem prejuízo do disposto nos números seguintes desta cláusula.
2. A TV CABO não cobrará aos clientes o preço de instalação do serviço, salvo se relativo a equipamentos e serviços adicionais ou conversores, aos quais serão aplicados os preços praticados pela TV CABO, de acordo com o preço que esteja em vigor.
3. A TV CABO garantirá às unidades de alojamento abrangidas pelo presente protocolo e cujos utilizadores não adiram ao serviço regular de televisão por cabo o acesso aos quatro canais nacionais de cobertura geral com transmissão em aberto, e, se tecnicamente possível, ao canal mosaico do serviço TV CABO.
4. A TV CABO assegura a manutenção correctiva e preventiva das redes que servem as unidades de alojamento abrangidas pelo presente protocolo.
5. Os custos da manutenção correctiva serão suportados **pela TV CABO DOURO excepto quando se verificar que a anomalia é imputável ao utente do serviço.**

6. A prestação de outros serviços, nomeadamente o serviço regular TV CABO, que venham a ser contratados pelos clientes, serão suportados por estes, em conformidade com o preço e condições de pagamento praticados pela TV CABO.

#### **CLAUSULA IV**

1. A título compensatório pelo investimento a efectuar pela TV CABO, nos termos das cláusulas I e II deste protocolo, e pela prestação prevista no nº 3 da cláusula III, no quadro da política definida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a recuperação e preservação do seu Centro Histórico, e sem prejuízo da patrimonialização pela TV CABO dos equipamentos e materiais instalados, a representada do primeiro outorgante, isentará a TV CABO, durante o tempo em que esta disponibilizar o serviço acordado, do pagamento de taxas camarárias correspondentes à instalação de redes na cidade de Viana do Castelo.
2. Nas situações previstas no nº 5 da cláusula III, sempre que o utente do serviço, depois de avisado para tal, se recuse a pagar a despesa decorrente dos trabalhos de manutenção correctiva **que provenham de anomalia que lhe seja imputável**, a C.M. reembolsará a TV CABO DOURO das correspondentes importâncias e ficará sub-rogada no respectivo direito de crédito, para o efeito de exigir o respectivo pagamento daquele.
3. A possibilidade de transmissão do crédito a que alude o número anterior deverá ser consignado nas Condições Gerais de Adesão propostas pela TV CABO DOURO, e que serão entregues a todos os aderentes no momento da instalação.

#### **CLAUSULA V**

1. A C.M.V.C. participará, ainda, nos custos da remoção das antenas, previsto no nº 1 da cláusula II, no montante de 1.000\$00 por unidade de alojamento, cujo montante global será apurado e pago mensalmente à TV CABO DOURO.

2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar um mailling durante o 1º mês após assinatura do protocolo a todos os moradores indicando as principais condições contratuais estabelecidas neste Protocolo (cláusula II, 4 e cláusula III, 3 e 5).

## CLAUSULA VI

1. Por acordo de ambas as partes e sem prejuízo das condições específicas relacionadas com a dimensão das instalações a efectuar, o presente protocolo poderá estender-se a outras zonas de interesse histórico da cidade de Viana do Castelo.
2. O regime contratual do presente protocolo abrangerá, ainda, as construções novas, reconstruções ou restauros de edifícios existentes **na zona delimitada na planta anexa**, competindo, nestes casos, à C.M.V.C. **o licenciamento das obras relativas às infraestruturas adequadas à instalação da rede de televisão por cabo, bem como a fiscalização da respectiva execução, sendo esta última da responsabilidade dos donos das obras.**

## CLAUSULA VII

**Sem prejuízo do disposto no número 1 da cláusula IV, o presente protocolo terá a duração de 25 anos, renovável por novos períodos a acordar entre as partes outorgantes, se antes de alcançado esse termo não for rescindido por qualquer das partes com base em incumprimento culposo por parte da outra.”**

A Câmara Municipal deliberou aprovar as indicadas alterações ao transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **E) CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE**

**CAMPISMO DO CABEDELLO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 17 de Dezembro corrente, da sessão iniciada em 14 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal

em sua reunião de 2 também de Dezembro corrente. “Ciente”. **(003) TARIFÁRIO DOS**

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:-** Foi presente o ofício número

7654, de 23 de Dezembro corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste

Município, registado na SEG sob o número 16976, no mesmo dia a remeter para aprovação

uma proposta de actualização do tarifário de saneamento. Seguidamente, os Vereadores do PSD

apresentaram uma contraproposta de não serem aumentadas as tarifas dos bens e serviços

prestados pelos Serviços Municipalizados para o próximo ano de 1999, tendo o Presidente da

Câmara submetido a votação a referida proposta, a qual foi rejeita com os votos contra do

Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa,

José Meleiro e Paulo Jorge Lains e os votos a favor dos Vereadores Neiva de Sá, Manuel Freitas

e Carlos Branco Morais. Na sequência do atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou

actualizar os valores das tarifas previstas no Anexo IV do Regulamento Municipal de

Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e na Postura de Recolha, Depósito e

Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais, pela aplicação do factor 1.026, passando

os respectivos quantitativos, depois de devidamente arredondados, a ser os que constam do

respectivos editais que para o efeito se vão publicar, e que terão aplicação aos consumos

efectuados a partir de 1 de Janeiro de 1998. Esta deliberação foi tomada por maioria com os

votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro,

José Maria Costa, José Meleiro e Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Neiva de

Sá, Manuel Freitas e Carlos Branco Morais. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte

declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Nos últimos meses as tarifas de água e

saneamento foram brutalmente aumentadas, tendo nalguns casos os aumentos rondado os 400%.

Denunciamos, então, tão exorbitantes aumentos dos preços dos bens e serviços prestados pelos

Serviços Municipalizados e votamos contra eles. Na discussão que precedeu a votação da



proposta de aumento das tarifas, a maioria socialista assegurou que não haveria novos aumentos das mesmas até final de 1999. Por isso, votamos contra os aumentos que a maioria socialista nos propõe e aconselhamos a maioria socialista vianense a seguir o exemplo da Câmara Municipal de Braga, que ainda recentemente deliberou reduzir as tarifas a pagar por pessoas carenciadas.

(a) Branco Morais; (a) Neiva de Sá; (a) Manuel Freitas.”. **(004) EMPRÉSTIMO DE**

**TESOURARIA:-** O Presidente da Câmara apresentou a informação prestada pelo Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTAS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA PARA O ANO DE 1999 -** Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou catorze instituições financeiras a apresentarem condições. Das catorze instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA 1999	
	Variável	Fixa
Banco Português de Investimento	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)	3,3125%
Banco Pinto & Sotto Mayor	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)- Deduzida de 0,02%	
Banco Nacional Ultramarino	Lisbor 3M flat	
Caixa Geral de Depósitos	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)- Deduzida de 0,021%	
Crédito Predial Português, S.A.	Lisbor 3M+0,25%	
Banco Totta & Açores	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)- Deduzida de 0,02%	
Banco Bilbao Vizcaya	Lisbor 3M flat ou Lisbor 6M+0,075%	
Banco Espírito Santo	Lisbor 3 ou 6 Meses flat	3,25%
Banco Comercial Português	Lisbor 6M + 0,125%	
Montepio Geral	Lisbor 6M+0,75%	
Crédito Português do Atlântico	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)+0,125%	

Observação: Em 98/08/26 o valor da LISBOR a 3,6 e 12 meses foi de 3,48%, 3,3875% e 3,33125%, respectivamente (Fonte: D.N. de 98/12/22). Da análise das propostas é de realçar que pela primeira vez os bancos apresentaram SPREAD's negativos, nomeadamente, a C.G.D., B.P.S.M. e B.T.Açores. Considero a proposta apresentada pela C.G.D., taxa de juro indexada à LISBOR, 1, 3, 6 ou 12 meses deduzida de 0,021%, a mais favorável. Sugiro que a taxa de juro seja

indexada à LISBOR 6 meses, que corresponde a uma **taxa fixa de 3,3665%** (3,3875%-0,021%).

(a) Rego.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 15º da Lei 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 258/79, de 28 de Julho, em conformidade com o que vem proposto na transcrita informação, adjudicar à Caixa Geral de Depósitos a contratação de um empréstimo de tesouraria para o ano de 1999, no montante de 180.000.000\$00 (cento e oitenta milhões de escudos) nos demais termos e condições aí expressos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(005) CEDÊNCIA DE OBRAS DE ARTE DO MUSEU MUNICIPAL PARA**

**EXPOSIÇÃO - VILA NOVA DE CERVEIRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONVENTO DE S.**

**PAIO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentado um processo do qual conta a informação prestada pelo Conservador do Museu que seguidamente se transcreve:- *“As peças que o Escultor José Rodrigues solicitou a V. Ex<sup>a</sup>. para uma exposição na Pousada de Vila Nova de Cerveira, são as que constam do folheto anexo, no todo ou em parte. - Parte dessas obras encontram-se na exposição permanente do Museu e muito poucas em depósito. - De qualquer modo, no meu entender, não deverão ser cedidas as peças de faiança nem o oratório com a Virgem e o Menino, em arte indo-portuguesa, este porque já está cedido à Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos. - Quanto às restantes peças, qualquer cedência implicará o compromisso, por parte da entidade a quem forem emprestadas, de as tratar com os devidos cuidados no transporte e na protecção da exposição, assim como a realização de um seguro. - É difícil estabelecer valores para efeito de seguro, em virtude de não existir uma avaliação em pormenor destas peças, e eu próprio não frequento os respectivos mercados. No entanto junto uma estimativa no folheto anexo, por mim realizada. (a) Matos Reis.”.* A Câmara Municipal deliberou autorizar o empréstimo das obras requisitadas nos termos constantes da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade

dos membros em efectividade de funções. **(006) FIXAÇÃO DE RENDAS SOCIAIS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
*“PROPOSTA – Rendas Sociais - Propõe-se que a fixação de rendas sociais deliberadas pela Câmara Municipal e aplicadas de acordo com critérios sócio-económicos, de acordo com a Portaria nº 288/83, de 17 de Março passem a ter efeito no momento da apresentação do referido pedido/requerimento e/ou data de carência do pagamento. Propõe-se ainda a fixação da renda da casa nº 5 - Bloco A, do Bairro do Malhão em 400\$00, atendendo a carências económicas. De acordo com casos anteriores esta situação será revista anualmente. (a) José Maria Costa.”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

**(007) PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE ESCULTURAS PARA VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS:-** Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, foi presente o respectivo processo do qual consta uma proposta do Presidente da Câmara, e um parecer emitido pelo Director de Departamento de Administração Geral que seguidamente se transcrevem:-  
*“PROPOSTA - Depois dos avultados investimentos realizados na beneficiação das pavimentações e infraestruturas, aérea urbana de Viana do Castelo carece de elementos escultóricos que valorizem os espaços públicos, embelezando as praças da cidade e assinalando factos ou figuras importantes da nossa vida colectiva. Os programas de financiamento PROCOM E PETER, visando a beneficiação dos espaços públicos como forma de apoio à actividade comercial e turística, são oportunidades que a Câmara Municipal vai aproveitar para enriquecer o património escultórico da cidade. O sesquicentenário da elevação de Viana do Castelo a cidade, o 25º aniversário do 25 de Abril de 1974 e o Folclore Vianense, são temas que, entre muitos outros, se destacam para integrar o património escultórico de Viana do Castelo. O espaço envolvente do castelo Santiago da Barra, para o qual a Divisão de Estudos e*

*Projectos concebeu um projecto de arranjo urbanístico, é o local escolhido para a escultura que assinala os 150 anos de elevação a cidade. A Praça da Liberdade, que remata a sul a Av. dos Combatentes no estudo urbanístico realizado pelo Arquitecto Fernando Távora, é a localização mais adequada para localizar o monumento ao 25 de Abril. O topo a poente da Praça da República, no espaço fronteiro ao Museu do Traje, é inquestionavelmente o local ideal para a escultura dedicada ao Folclore Vianense, de acordo com o estudo urbanístico que está a ser desenvolvido pela Divisão de Estudos e Projectos. Foi efectuada uma colheita para as três esculturas, a três escultores de reconhecido mérito: -Prof. Manuel Rocha, escultor vianense com obras realizadas na cidade; -Prof José Rodrigues, autor do Monumento ao Pescador e com notórias obras dispersas por várias cidades do país e do estrangeiro; prof. Jaime Azinheira, da Escola de Belas Artes do Porto, autor de várias obras escultóricas. Os supra referidos escultores apresentaram as propostas anexas: - Prof. Manuel Rocha para o monumento à “Cidade de Viana do Castelo”. Prof. José Rodrigues para o monumento ao 25 de Abril “Pórtico da Liberdade”. Prof. Jaime Azinheira para o monumento alusivo ao “Folclore Vianense”. Não tendo as propostas dos escultores satisfeito cabalmente os termos da colheita de propostas, nomeadamente quanto ao montante aí estipulado, queira o Director do Departamento Administrativo e Financeiro informar sobre a possibilidade legal de proceder à adjudicação.(a) Defensor Moura.”, e “**PARECER** - Em cumprimento do despacho incerto na proposta retro, emito o seguinte parecer acerca da questão aí colocada. A adjudicação de obras de carácter artístico (como uma escultura) é normalmente subtraída ao procedimento próprio do concurso, dado que, muitas vezes, a entidade adjudicante escolhe previamente o artista que lhe interessa em razão dos trabalhos já produzidos e das provas dadas, e, portanto, por consideração de uma especial (e única, atenta a natureza da criação artística) aptidão artística ou “estilo”. Esta situação está consagrada no regime jurídico das Despesas Públicas,*

*concretamente na al. d) do nº 1, do artº 36º, do Dec.-Lei nº 55/95, de 29 de Março, que utiliza a expressão “aptidão artística”. Por sua vez, o artº 37º do mesmo diploma prevê que, com idêntico fundamento, se possa lançar mão de figura do ajuste directo (que pode ou não, ser precedido de consultas ou colheitas de propostas). Ponto é, para que se possa invocar esta fundamentação legal para os presentes ajustes directos, que a Câmara Municipal exprima através da sua deliberação que cada uma destas concretas esculturas apenas podem ser executadas por cada um dos referidos escultores, dado ser do seu interesse que as respectivas obras traduzem o particular estilo artístico dos seus autores. Dado que a competência genérica do Presidente da Câmara para autorizar despesas sem concurso é limitado a 5.000.000\$00 pela al.a) do nº 1 do artº 8º do citado diploma legal, e a deliberação da delegação de poderes não ressalva expressamente estas situações, entendo que esta decisão deve ser tomada pela Câmara Municipal. (a) Neiva Marques.”.* Relativamente a todo este assunto intervieram os seguintes membros da Câmara:- **Vereador Neiva de Sá** - Que criticou a metodologia seguida pelo Presidente da Câmara, entendendo que deveria ter sido realizado previamente um concurso de ideias, ou pelo menos deveria ter sido dado conhecimento a todo o Executivo dos nomes dos escultores que pretendia convidar, acrescentando ainda que não põe em questão nem o nome dos escultores nem tão pouco os projectos das respectivas obras de arte e referindo por ultimo ter tomado por conhecimento por um artigo inserto no JN de Domingo passado que alguns dos escultores já estariam a executar as respectivas peças, por tal lhes ter sido encomendado pelo Presidente da Câmara. **Vereador Branco Morais** - “Considerando que, como já é do domínio público, o Presidente da Câmara já há muito encomendou aos três escultores, Manuel Rocha, José Rodrigues e Jaime Azinheira, os trabalhos cuja adjudicação formal só agora nos é proposta; Considerando que o Presidente da Câmara endereçou convites aos três escultores para apresentarem propostas em termos diferentes, nomeadamente de preço, dos que estes vieram a

apresentar; Considerando que os referidos escultores são artistas que nos merecem toda a consideração, declaramos não participar na votação deste assunto, pelo que nos iremos retirar da reunião. (a) Branco Morais”. **AUSÊNCIA DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. De seguida, o Presidente da Câmara prestou o seguinte esclarecimento:- “Os artistas foram convidados a apresentar propostas com maquete, não tendo havido qualquer encomenda das respectivas obras de arte, pelo que é mentira o que em contrario foi declarado. (a) Defensor Moura”, tendo, no sentido melhor fundamentar o seu esclarecimento lido determinados trechos das propostas apresentadas pelos referidos artistas, comprovativas de que ainda não se havia procedido a qualquer encomenda ou adjudicação. Por fim, o Presidente da Câmara apresentou os três estudos de localização das peças escultóricas, um dos quais compreendia o projecto do parque subterrâneo da Avenida dos Combatentes e respectivos arranjos exteriores. Finda o período de apreciação das propostas, a Câmara Municipal deliberou proceder às seguintes adjudicações, com o fundamento legal referido no transcrito parecer e nos termos das respectivas propostas:

**I.** Ao Professor Manuel Rocha, uma escultura alusiva à cidade de Viana do Castelo, pelo preço de 15.000.000\$00 + IVA;

**II.** Ao Professor José Rodrigues, uma escultura alusiva ao 25 de Abril, pelo preço de 25.000.000\$00 + IVA;

**III.** Ao Professor Jaime Miranda Azinheira, uma escultura alusiva ao folclore vianense pelo preço de 15.000.000\$00+IVA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Costa Lains, e José Meleiro. **REGRESSO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. **(008) PROCESSOS DE**

**DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO N.º 15/A4/98:-** Presente o processo indicado em título, em que é inquilino CESNORTE- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritório e Serviços do Norte, relativo a um prédio, sito na Rua do Poço, n.º 8 -1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Ana Júlia Delgado, residente na Rua de S. José, n.º 463, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras: reparação geral da cobertura incluindo substituição dos elementos que se encontrem degradados; substituição de caleiras e condutores; reparação geral e pintura dos tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade; reparação geral de canalizações; e reparação geral e pintura dos rebocos e caixilhos exteriores. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar os inquilinos a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar a senhoria que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em

efectividade de funções. **(009) ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

**REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.06. - Representação Municipal - 2.200.000\$00; 07.02 - Restituição - 3.200.000\$00; 10.01.03.01.01 - P/ Melhoramentos Iniciativa Freguesias - 15.000\$00; 10.01.03.01.06 - Rede Viária - 4.000.000\$00; 10.03.02 - Instituições - 2.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.03.01.08 - Parque Oficial Municipal - 300.000\$00; 09.03.02.05 - Complexo Desportivo Regional - 1.300.000\$00; 09.04.01.01 - Passagens de Nível e Desniveladas - 600.000\$00; 09.04.02 - Esgotos - 50.000.000\$00; 09.04.06 - Captação, Tratamento e Distribuição Agua - 10.300.000\$00; 09.04.07.01 - Conservação rede viária - 4.000.000\$00; 09.04.07.02 - Construção/Beneficiação de E.M. e C.M. - 7.500.000\$00; 09.05.02 - Obras - 400.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.03.01 - Transportes Escolares - 1.100.000\$00.

**CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:**

**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.02.02 - Trabalho Extraordinário - 1.400.000\$00; 02.01.02 - Cultura - 700.000\$00; 02.02 - Material Honorífico e de Representação - 500.000\$00; 03.06 - Outros - 400.000\$00; 07.04 - Outras - 600.000\$00; 09.05.03 - Bombeiros - 1.900.000\$00; 09.05.05 - Presidência - 100.000\$00. 09.05.09 - Fiscalização Contencioso - 500.000\$00; 09.05.10 - Mercado Feiras - 500.000\$00; 09.05.11 - Vereação/GAP - 800.000\$00; 09.05.14 - Outro - 1.600.000\$00; 09.06.09 - Protecção Civil - 1.000.000\$00; 09.06.09 - Protecção Civil - 1.000.000\$00; 09.07.04 - Estudos/Projectos - 1.300.000\$00; 09.07.05 - Outros - 1.000.000\$00; 10.01.03.01.03 - Sedes de Juntas - 15.000\$00; 10.01.03.01.09 - Praias e Linhas de água - 2.000.000\$00; 10.01.03.01.10



- Fogos Florestais/Obras - 2.000.000\$00; 10.01.04 - Outras Transferências - 1.000.000\$00;  
10.02.02.01 - Serviços Municipalizados - 12.700.000\$00; 10.02.02.05 - Outro - 600.000\$00;  
11.02 - Subscrição/aquisição out. títulos partic. - 1.600.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 -  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.05.06 - Administrativo -  
Financeiro - 1.000.000\$00; 09.05.14 - Outro - 1.500.000\$00; 09.06.13 - Outra - 2.300.000\$00;**  
**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-**  
09.01.01 - Áreas Industriais - 700.000\$00; 09.01.04 - Escolas/Jardins de Infância -  
1.200.000\$00; 09.01.06 - Centros Saúde - 500.000\$00; 09.01.08 - Passagem de Nível e  
Desniveladas - 1.000.000\$00; 09.01.09 - Outros Terrenos - 1.800.000\$00; 09.02.02 - Aquisição  
- 500.000\$00; 09.02.03 - Grande Reparação e Beneficiação - 700.000\$00; 09.02.04 - Outras -  
800.000\$00; 09.03.01.01 - Bibliotecas - 200.000\$00; 09.03.01.02 - Museu Municipal -  
1.200.000\$00; 09.03.01.03 - Centro de Coordenação Transportes - 800.000\$00; 09.03.01.04 -  
Centro de Protecção Civil - 300.000\$00; 09.03.01.06 - Arquivo Municipal - 500.000\$00;  
09.03.01.07 - Vila Rosa - 700.000\$00; 09.03.01.09 - Museu do Traje - 1.300.000\$00;  
09.03.01.10 - Outros - 300.000\$00; 09.03.02.01 - Teatro Municipal Sá de Miranda -  
900.000\$00; 09.03.02.02 - Piscina Municipal - 1.000.000\$00; 09.03.02.06 - Outras -  
900.000\$00; 09.03.05.02 - Ensino Básico - 1 Ciclo - 1.000.000\$00; 09.03.08.01 - Centros de  
Arte e Cultura/Atrio da Musica - 1.000.000\$00; 09.03.08.02 - Recup.Valoriz. Património -  
900.000\$00; 09.03.08.04 - Outras const./Reconst., Benefic. Outros Edifícios - 700.000\$00;  
09.04.01.02.07 - Em loteamentos - 2.900.000\$00; 09.04.01.02.08 - Em Áreas Industrias -  
800.000\$00; 09.04.01.02.09 - Outras Acessibilidades - 300.000\$00; 09.04.01.02.10 - Outros  
Arruamentos - 1.000.000\$00; 09.04.04.01 - Zona Ribeirinha - 1.200.000\$00; 09.04.04.02 -  
Loteamentos - 1.000.000\$00; 09.04.04.03 - Parque da Cidade - 400.000\$00; 09.04.04.04 -  
Parque de Santa Luzia - 400.000\$00; 09.04.04.06 - Arranjo Orla Litoral - 1.000.000\$00;

09.04.05 - Instalações Desportivas e Recreativas - 500.000\$00; 09.04.07.03 - PAMAF/PDAR - 500.000\$00; 09.04.07.04 - E.N. a desclassificar - 1.000.000\$00; 09.04.09 - Infraestruturas p/dist. Energ. Eléctrica - 500.000\$00; 09.04.10 - Infraestruturas Tratam. Resíduos Sólidos - 1.000.000\$00; 09.04.11.01 - Abrigos Passageiros - 1.000.000\$00; 09.04.11.02 - Parques de Estacionamento - 1.000.000\$00; 09.04.11.03 - Construção Beneficiação Sanitários - 400.000\$00; 09.04.11.10 - Horto Municipal - 1.200.000\$00; 09.06.05.02 - Apetrechamento de Cantinas - 1.000.000\$00; 09.06.05.03 - Outra - 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 01.01.03.01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 300.000\$00; 01.02.01 - Deslocações e Ajudas de Custo - 480.000\$00; 01.02.02 - Trabalho Extraordinário - 640.000\$00; 01.02.03 - Vestuário e Artigos Pessoais - 280.000\$00; 01.02.04 - Alimentação e Alojamento - 100.000\$00; 02.01.01 - Educação - 400.000\$00; 03.06 - Outros - 600.000\$00; 04.03.02 - Outros - 100.000\$00; 09.04.11.07 - Palcos e Bancadas - 500.000\$00; 09.05.07 - Desporto - 600.000\$00; 09.05.13 - Div.Acção Cultural - 300.000\$00; 09.05.14 - Outro - 400.000\$00; 09.06.13 - Outra - 500.000\$00; 13.03.01 - Importâncias Retidas como cauções - 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 09.05.04 - Jardins - 700.000\$00; 09.05.12 - Urbanismo - 700.000\$00; 09.06.01 - Urbanismo - 500.000\$00; 09.06.04 - Jardins - 300.000\$00; 09.06.13 - Outra - 2.000.000\$00; 09.07.01 - Plano Director Municipal - 500.000\$00; 09.07.02 - Planos de Pormenor - 800.000\$00; 09.07.05 - Outros - 2.000.000\$00. 13.03.01 - Importâncias Retidas como Cauções - 1.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(010) APOIO A ACTIVIDADES REGULARES E DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS - RECTIFICAÇÃO:-**A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada na reunião de 28 de Julho findo, relativa ao assunto em

título, na parte em que se refere Grupo Folclórico S. Lourenço da Montaria, uma vez que a designação correcta de tal entidade é de “Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria. Mais foi deliberado rectificar a parte onde se refere Rancho Folclórico de Danças e Cantares da Torre, uma vez que o referido grupo não possui número de contribuinte e por tal facto o subsidio deverá ser atribuído à Associação Juventude Alegria de Torre, com destino ao indicado Rancho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(011) PROGRAMA ESCOLAS-OFICINA - APROVAÇÃO DA**

**CANDIDATURA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi dado conhecimento de que o Instituto de Emprego e Formação Profissional aprovou a candidatura apresentada por esta Câmara, ao programa Escolas - Oficina, aprovado pela Portaria 414/96, de 24 de Agosto, no montante de 13.572.287\$00 (treze milhões quinhentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete escudos), integralmente suportado pelo referido Instituto. Acerca do mesmo assunto foi prestada por técnico do Gabinete Florestal a informação que seguidamente se transcreve:- *“A Câmara Municipal, através do seu Gabinete Florestal, apresentou uma candidatura ao programa Escolas-Oficina, promovido pelo IEFP, intitulada “Jardinagem e Silvicultura”, tendo a mesma sido aprovada no valor de 13.572.287\$00. De acordo com o programa Escolas-Oficina e com a candidatura apresentada, o financiamento aprovado destina-se a cobrir todas as despesas com a acção de formação, nomeadamente o pagamento das bolsas de formação aos formandos, o pagamento das horas de formação aos formadores e à Câmara, assim como as despesas com aquisição de matérias-primas. O programa de formação inicia-se no dia 28/12/98, tem a duração de doze meses, desenvolvendo-se a tempo inteiro ao longo de 48 semanas e com 35 horas semanais. É composto por 560 horas de formação teórica e 1.120 horas de formação prática. Os formandos envolvidos são 10 e são seleccionados pelo IEFP em colaboração com a Câmara. Os formandos têm direito a uma bolsa de formação mensal, correspondente a 100%*

ou 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, conforme a sua situação de desempregados e o rendimento dos respectivos agregados familiares. Beneficiam ainda de subsídio de refeição e de um seguro de acidentes de trabalho. Os formadores são 12, incluindo 5 jardineiros do Horto Municipal, 4 técnicos da Câmara e 3 formadores externos, conforme se apresenta na lista anexa que foi aprovada pelo IEF. Todos os formadores têm direito a uma remuneração por hora de formação, de acordo com o estabelecido na lei. À Câmara Municipal é pago o valor da remuneração horário de cada um dos seus funcionários quando envolvidos na formação assim como o valor respectivo para a segurança social. Os valores dos pagamentos aos formadores e à Câmara encontram-se aqui anexos. As aulas teóricas decorrem durante a manhã, nas instalações dos serviços sociais - Praça D<sup>a</sup> Maria II - e as aulas práticas decorrem durante a tarde, sendo o local de partida o Horto Municipal. Durante a formação prática os formandos irão desenvolver trabalhos práticos de jardinagem e silvicultura, nos locais a indicar pelos respectivos formadores que os irão acompanhar. O coordenador do curso é o elemento do Gab. Florestal, José Paulo Dantas Vieira. (a) José Maria Costa". A Câmara Municipal, em face do atrás exposto, e tendo em atenção que os nomes dos formadores adiante indicados foram já aprovados pelo I.E.F.P, no âmbito da respectiva candidatura, deliberou contratar os seguintes formadores externos:- Manuel Alves da Cunha Júnior, Daniel Robalo Simões e Fernando Parente, e designar os seguintes funcionários camarários como formadores internos eventuais:- José Paulo Dantas Vieira, Arnaldo Joaquim Ribeiro, Aníbal Arieira de Carvalho, Artur Bernardino da Silva e Sá, Manuel Puga de Lima, Maria da Conceição Silva Bota, Conceição Pinto Antunes, Clementina Mota Ribeiro e Ana Maria Parente Amorim, sendo-lhes pago, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Despacho Normativo número 465/94, de 28 de Junho, as importâncias correspondentes a 50% e 20%, para as aulas teóricas e praticas, respectivamente, do valor hora atribuído aos formadores, a título de compensação pelo trabalho, com a preparação

e coordenação das aulas de avaliação dos formandos, e conforme a respectiva carga horária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(012) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(013) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(014) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.